

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/PMCSA/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ROTECONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 031/PMCSA/10, celebrado em 19 de abril de 2010, com Ordem de Serviços emitida em 03 de maio de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DO LOTEAMENTO CIDADE GARAPÚ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao Processo n.º 232/09, **Concorrência n.º 011/09**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 113.452.924-49, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por sua Secretária, a **Sra. Gildineide Severina Fialho de Moraes**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade n.º. 958.559 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 051.718.654-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROTECONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.954.262/0001-46, situada à Rua General Americano Freire, n.º. 394, sala 104, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. José Adolpho Vilela Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 1.730.435 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.132.034-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 506/10, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, datado de 29 de novembro de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o acréscimo de valor ao contrato originário, notadamente face à necessidade de continuação da execução do serviço;

Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Considerando o acréscimo de serviços no valor total de R\$ 264.026,10 (duzentos e sessenta e quatro mil vinte e seis reais e dez centavos) e a emissão da Nota de Empenho n.º 4408, cujo valor correspondente é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), datada de 29 de novembro de 2010, para fazer face à presente despesa até o final do exercício financeiro.

Considerando, por fim, que o valor a ser aditado, a saber, R\$ 264.026,10 (duzentos e sessenta e quatro mil vinte e seis reais e dez centavos), encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicialmente contratado.



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato e no Ofício acima mencionado juntamente instruído com planilha de serviços, memória de cálculo e justificativa técnica, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 264.026,10 (duzentos e sessenta e quatro mil vinte e seis reais e dez centavos)**, sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 16,14% (dezesseis vírgula quatorze por cento) do valor originalmente contratado.

Parágrafo Único - Para fazer face à presente despesa foi emitida a **Nota de Empenho nº 4408**, datada de 29 de novembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

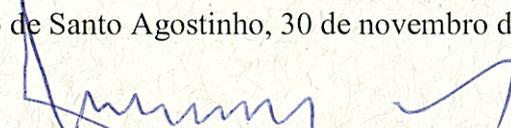
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade: 22.100 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12.361.3100 – Educação; Atividade: 3.00100 – Expansão e Melhoria da Rede de Ensino Básico; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

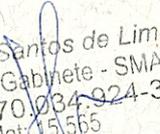
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2010.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito


Dra. Rhafaela C. J. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.036 - SMAJ

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação</p> 	<p>CONTRATADA: ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.</p> 
<p>TESTEMUNHA: CPF (MF):</p> <p> Mildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Matr. 5565</p>	<p>TESTEMUNHA: CPF (MF):</p> <p> Márcia Lucileia Barbosa Spinelli CPF 068.167.634-59 Técnica Adm. Municipal Mat. 014454</p>